



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

CONTROLADORIA INTERNA
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.



EMENTA: 6º Termo Aditivo / Contratos nº 160/2022 / Tomada de Preços nº 004/2022. Objeto: Aditivo de Valor, após reformulação do Plano de Trabalho do Convênio 191/2022.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 211/2010 de 14 de julho de 2010, e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior aos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações.

1. DOS FATOS:

Chegou a esta Controladoria Interna, encaminhados pelo Departamento de Gestão de Contratos, para manifestação, o **6º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 160/2022**, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, Convênio nº 191/2022 – Processo SEDOP nº 2022/477746, tendo como objeto o Aditivo de valor, após reformulação ao Convênio acima já citado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei nº 8.666/1993, e as exigências do processo de Tomada de Preços nº 004/2022, anexos constantes do Processo Administrativo nº 1808/2022.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

3.1. Na análise do processo, ficou constatada que está anexado a publicação do Extrato dos Termos Aditivos anteriores no Diário Oficial da União, assim como consta a publicação do extrato do 6º Termo Aditivo;

3.2. Consta a solicitação e justificativa da necessidade de aditar o valor do processo;

3.3. Consta a Justificativa Técnica;

Contrato nº 160/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 1808/2022 – 6º Termo Aditivo.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Dados: 2024.10.04 16:58:39
-03'00'

Página 1 de 3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

CONTROLADORIA INTERNA
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.



3.4. Consta anexado ao processo, o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2022, Processo Original nº 2022/477746;

3.5. Consta o Extrato da publicação, no Diário Oficial do Estado;

3.6. Consta o Plano de Trabalho;

3.7. Consta Planilha Orçamentária Reprogramada;

3.8. Planilha Orçamentária Consolidada;

3.9. Memória de Cálculo;

3.10. Prancha: ARQ/01; ARQ/05; ARQ/11; ARQ/12; ARQ/13; ARQ/14; ARQ/15; HID/01/02; e HID/02/02

3.11. Consta o Termo de Aceite de Aditamento;

3.12. Consta Extrato de Dotação Orçamentária;

3.13. Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

3.9. Consta juntado ao processo a Minuta do 6º Termo Aditivo;

3.10 Consta juntado ao processo o Parecer Jurídico nº 419/2024, emitido em 09/10/2024 e assinado pela assessora jurídica Sofia Augusta Soares Costa, pela legalidade do 6º Termo Aditivo, com recomendação devidamente atendidas;

3.11. Verificou-se que os instrumentos de aditamento integram um único processo administrativo, não necessitando assim iniciar um processo novo para cada contrato e/ou termo aditivo, mas sim seguir no processo já existente, juntando-se em sequência cronológica os documentos pertinentes, numerados e rubricado.

3.12. Despacho para análise e recomendação do Controle Interno; e

3.13. Está anexado ao processo o instrumento de aditamento, devidamente assinado pelas partes.

3.14. Consta anexada a publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo no Diário Oficial da União;

RAIMUNDA MARIA FARIAS
DE ALMEIDA:21348448253

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Dados: 2024.10.04 16:58:21 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA INTERNA
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.



5. CONCLUSÃO:

Reafirmo neste Parecer, que o processo administrativo, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do(s) Órgão(s) solicitante(s) e ao contrato e aditivo posterior, do setor de contratos desta municipalidade.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Em conclusão ao encaminhamento do 5º Termo Aditivo em análise, observa-se que o tramite procedimental encontra-se atendido. Com referência às cláusulas dos Termos, estas se encontram em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública). Assim, esta relatora, embasada no Parecer Jurídico acima já citado e nos documentos juntados ao processo, é pela **regularidade** dos procedimentos.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / PA., 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448
253

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA MARIA FARIAS
DE ALMEIDA:21348448253
Dados: 2024.10.04 16:57:39
-03'00'

Raimunda Maria Farias de Almeida
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 025/2017